



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.051, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ao Conselho Municipal de Segurança Pública de São Gotardo, visando à colaboração na construção de um albergue junto ao Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo – CPNSC, em imóvel de propriedade do município de Carmo do Paranaíba.

Parágrafo Único. O recurso mencionado no *caput* deste artigo será repassado em 02 (duas) parcelas, o mesmo discriminado na minuta do convênio, cópia anexa.

Art. 2º. O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Art. 3º. A celebração do convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos, com a obrigação de prestar contas dos recursos, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de cada parcela efetivamente recebida.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.031, de 10 de junho de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal